



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

INTERESSADO: Secretarias Municipais

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 do dia 03 de junho de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 03 de junho de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente pela plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br > Edital PE 09/2026 > Esclarecimentos

CONTATO: Telefone (33) 3324-1000 / E-mail: pmva.licitacao@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA: 08h00 às 17h00

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Alegre/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Victor Pedra Rocha, Pregoeiro designado pela Portaria nº 045/2025, com o apoio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 096/2023 e demais normas aplicáveis.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alegre (www.vargemalegre.mg.gov.br > Licitações), na Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br) ou, ainda, no prédio-sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Alterações no Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados exclusivamente nos sites acima informados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo desconhecimento, por parte dos licitantes, de alterações ou avisos publicados, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

acompanhamento das informações divulgadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, armarinho e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vargem Alegre/MG conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo hipóteses legais de afastamento.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, *exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;*

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente na plataforma eletrônica AMM Licita ou através do e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

mail pmva.licitacao@gmail.com ou no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vargem Alegre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo a ausência ensejadora de desclassificação.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.13.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (TRÊS) MINUTOS**, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

9.23. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – Disputa final com nova proposta;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – Ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – Programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;
- IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

9.31. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.32. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

12.1.3. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail pmva.licitacao@gmail.com.

13. DO RECURSO

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município De Vargem Alegre/MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município De Vargem Alegre/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Vargem Alegre/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo estabelecido no Termo de Referência, podendo o Município de Vargem Alegre/MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município De Vargem Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DA ATA / CONTRATO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Vargem Alegre e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciará após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do município de Vargem Alegre – MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município De Vargem Alegre/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Vargem Alegre – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

18.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.1.6. O município de Vargem Alegre – MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município De Vargem Alegre/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução dos fornecimentos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município De Vargem Alegre/MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município De Vargem Alegre/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município De Vargem Alegre/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9 Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município De Vargem Alegre/MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

22.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Vargem Alegre/MG para a justa remuneração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

fornecimento dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município De Vargem Alegre/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Vargem Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Vargem Alegre, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado o pregoeiro ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

25.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o contratante a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.vargemalegre.mg.gov.br no link “Licitações” (licitacao.vargemalegre.mg.gov.br)

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. O foro da Justiça Estadual de Caratinga – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Rua José Rodrigues Campos, n.º 053, Centro, CEP: 35.199-000, Vargem Alegre – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3324-1000, e-mail: pmva.licitacao@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Vargem Alegre – MG, 13 de maio de 2026

Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, armarinho e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vargem Alegre/MG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal vigente.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se descritos no item 9 deste termo.

1.4. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, armarinho e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vargem Alegre/MG.

3.2. Os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisições formais, visando garantir o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sendo responsabilidade da contratada a substituição de itens com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração.

3.5. Por se tratar de bens de consumo, não se aplica manutenção, sendo exigida apenas a substituição dos produtos defeituosos ou inadequados ao uso, quando necessário.

3.6. A contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento do objeto.

4.5. Indicação de marcas e modelos. Considerando que o mercado possui diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, as especificações dos itens foram definidas de forma objetiva no descritivo da planilha, observando composição, características, embalagens e padrões mínimos de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.6.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

e) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Rodrigues Campos, n.º 53, Centro, Vargem Alegre – MG / CEP 35.199-000 - Secretaria Municipal de Administração ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade e adequação do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município De Vargem Alegre/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município De Vargem Alegre/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município De Vargem Alegre/MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município De Vargem Alegre/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município De Vargem Alegre/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do fornecimento do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município De Vargem Alegre/MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município De Vargem Alegre/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município De Vargem Alegre/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência e no Edital.

8.2. O modo de disputa adotado será o aberto, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

8.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, especialmente quanto ao direito de apresentação de documentação fiscal complementar e ao exercício do direito de preferência, quando cabível.

8.4. Caso o valor global estimado da contratação ultrapassa os limites previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o fato de que o objeto não é fracionável de forma adequada para destinação de percentual exclusivo a ME/EPP (25%), não será aplicado o disposto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, que prevê licitação exclusiva para itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância também ao art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal. Pesa também o fato de dificultar o gerenciamento, no caso de mais de um vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. Para a formação do preço para o estabelecimento do valor proposto pelo município para formação do preço estimado, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal www.bancodeprecos.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2. Da Especificação, Quantidade e valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CX C/50 UND	CX	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
2	APAGADOR DE QUADRO NEGRO EM MADEIRA COM CAIXINHA NAS MEDIDAS 16X7 CM DE LARGURA	UND	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
3	TINTA VERDE PARA MARCADOR QUADRO BRANCO WBM-7 CX C/12 UND 15ML CADA	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	COLA BRANCA 1KG PRIMEIRA LINHA CX C/12 UND	CX	600	R\$ 82,99	R\$ 49.794,00
5	COLA BASTÃO 10G	UND	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
6	COLA COLORIDA 40G COM GLITTER LAVÁVEL ATÓXICO À BASE DE PVA	UND	450	R\$ 6,88	R\$ 3.096,00
7	COLA COLORIDA 25G COM GLITTER LAVÁVEL ATÓXICO À BASE DE PVA BICO DOSADOR	UND	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
8	COLA INSTANTÂNEA 20G	UND	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
9	CANETA ACRIPEN COR PRETO C/5 UND	Jogo	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

10	CANETA PRATA	UND	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
11	CANETA DOURADA COM 6 UND	Kit	150	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
12	CANETA HIDROCOR 12 CORES	Kit	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
13	CANETINHA COLORIDA PONTA FINA COM 6 UND	Kit	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
14	CANETA PARA CD 2.0MM VERMELHA	UND	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
15	CANETA PARA CD 2.0MM AZUL	UND	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
16	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	UND	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
17	CANETA PARA CD 1.0MM VERMELHA	UND	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
18	CANETA PARA CD 1.0MM AZUL	UND	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
19	CANETA PARA CD 1.0MM PRETA	UND	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
20	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA ATÓXICO INODORO INDICADO PARA USO INFANTIL 18ML	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
21	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
22	FITA ADESIVA 12X10 CORES VARIADAS C/10 UND	PCT	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10MM X 30M	UND	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M PCT COM 5 ROLOS	PCT	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
25	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
26	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	UND	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
27	TINTA PARA PINTAR ROSTO 15ML	UND	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
28	TINTA MAQUIAGEM FACIAL 15ML CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	CX	50	R\$ 63,32	R\$ 3.166,00
29	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
30	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ML	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
31	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 40ML	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
32	TINTA GUACHE 250ML	UND	1.000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
33	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
34	TINTA VERMELHA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO WBM-7 CX C/12 UND 15ML CADA	CX	40	R\$ 106,70	R\$ 4.268,00
35	TINTA PRETA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO WBM-7 CX C/12 UND 15ML CADA	CX	40	R\$ 106,70	R\$ 4.268,00
36	TINTA AZUL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO WBM-7 CX C/12 UND 15ML CADA	CX	40	R\$ 106,70	R\$ 4.268,00
37	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
38	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	30	R\$ 16,69	R\$ 500,70
39	LIVRO DE SECRETARIA	UND	50	R\$ 51,32	R\$ 2.566,00
40	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
41	PALITO DE PICOLÉ PCT C/50 PALITOS	PCT	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
42	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
43	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
44	PAPEL PARA PRESENTE TEMAS VARIADOS PACOTE C/40 UNIDADES 50X60	PCT	250	R\$ 24,23	R\$ 6.057,50
45	TESOURA MÉDIA MULTIUSO EM AÇO TIPO COSTUREIRA	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
46	PAPEL CONTACT COLORIDO DIVERSOS ADESIVOS ROLO COM 10M	Rolo	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
47	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 48X66 PACOTE COM 100	PCT	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
48	FOLHA CARBONO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 38,29	R\$ 382,90
49	PAPEL MANILHA PARDO 67X96 CM	UND	450	R\$ 1,41	R\$ 634,50
50	PAPEL KRAFT OURO 80G 66X96	UND	450	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
51	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM	UND	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

52	PAPEL VEGETAL A4	UND	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
53	PINCEL FINO	UND	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
54	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UND	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
55	PASTA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM ABA DE ELÁSTICO 3CM	UND	120	R\$ 4,22	R\$ 506,40
56	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO ROLO COM 25M	Rolo	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
57	LANTEJOULA TAMANHOS E CORES VARIADAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
58	CHITA CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
59	MALHA CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
60	FILÓ CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
61	BALÃO PARA FESTA Nº 7 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UND SUPERIOR OU IGUAL AO SÃO ROQUE	PCT	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
62	BASTÃO DE COLA QUENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO PARA PISTOLA GRANDE	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
63	BLOCOS ADESIVOS (POST-IT) 38MM X 50MM COLORIDOS	UND	40	R\$ 4,34	R\$ 173,60
64	BLOCOS ADESIVOS (POST-IT) 76MM X 76MM COLORIDOS	UND	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
65	BLOCOS ADESIVOS (POST-IT) 76MM X 102MM COLORIDOS	UND	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
66	CADERNO 96 FOLHAS CAPA SÓLIDA BROCHURÃO GRANDE	UND	1.400	R\$ 7,27	R\$ 10.178,00
67	PASTA CANALETA	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
68	PASTA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM ABA DE ELÁSTICO 2CM	UND	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
69	PASTA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM ABA DE ELÁSTICO 4CM	UND	120	R\$ 6,57	R\$ 788,40
70	PASTA COM PLÁSTICO CATÁLOGO 50 FOLHAS	UND	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
71	PASTA SANFONADA GRANDE C/31 DIVISÓRIAS	UND	100	R\$ 45,89	R\$ 4.589,00
72	RÉGUA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
73	UMEDECEDOR DE DEDO 12G	UND	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
74	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS 200G	Rolo	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
75	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UND	CX	100	R\$ 23,24	R\$ 2.324,00
76	ENVELOPE PLÁSTICO COM 4 FUIROS	UND	120	R\$ 0,31	R\$ 37,20
77	ENVELOPE COLORIDO 114MM X 162MM CAIXA COM 100	CX	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
78	ENVELOPE VISITA COLORIDO 72MM X 108MM 80G PACOTE COM 100 UND	PCT	50	R\$ 62,17	R\$ 3.108,50
79	PINCEL ATÔMICO Nº 850	UND	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
80	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
81	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
82	PINCEL ATÔMICO COM PONTA REDONDA COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
83	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 22,20	R\$ 3.330,00
84	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS 202X148MM FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET	UND	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
85	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
86	CADERNO CAPA SÓLIDA PEQUENO 48 FOLHAS	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
87	BOLA DE ISOPOR 150MM	UND	250	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
88	BOLA DE ISOPOR 15MM 100X50CM	UND	250	R\$ 7,67	R\$ 1.917,50
89	BOLA DE ISOPOR 20MM 100X50CM	UND	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
90	BOLA DE ISOPOR 30MM 100X50CM	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
91	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

92	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
93	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
94	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,50
95	LÁPIS ESTACA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
96	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO A4	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
97	CARTOLINA CORES VARIADAS 66X96 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
98	PAPEL EVA ESTAMPADO 40X60CM	UND	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
99	PAPEL VERGÊ BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES 67X96,5CM	PCT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
100	PAPEL MANTEIGA ROLO COM 20 METROS	Rolo	100	R\$ 152,77	R\$ 15.277,00
101	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1000ML CADA	CX	150	R\$ 103,40	R\$ 15.510,00
102	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
103	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 CAIXA DOURADA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
104	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 CAIXA DOURADA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
105	CRACHÁ	UND	350	R\$ 2,54	R\$ 889,00
106	MINI DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
107	KIT TINTAS T544	Kit	200	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
108	TINTA GUACHE TIPO ACRILEX ESTOJO COM 6 CORES 15ML CADA	Kit	1.500	R\$ 6,42	R\$ 9.630,00
109	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 15MM X 27CM PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
110	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 18MM X 34CM PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
111	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 30MM X 48CM PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
112	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	UND	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
113	CORRETIVO CANETA 8ML	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
114	GUILHOTINA PAPEL A4 COM 30CM PRA ATÉ 12 FOLHAS COM TRAVA	UND	3	R\$ 202,48	R\$ 607,44
115	GRAMPEADOR METAL PARA 50 FOLHAS	UND	30	R\$ 32,29	R\$ 968,70
116	PAPEL SULFITE A3 75G 297MM X 420MM PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	50	R\$ 269,99	R\$ 13.499,50
117	SACO LAMINADO PARA PRESENTE 20X29CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
118	COLA BRANCA PVA 500G	UND	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
119	CANETA ACRILPEN PARA TECIDO KIT COM 10 UNIDADES	Kit	50	R\$ 77,37	R\$ 3.868,50
120	MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO WBM-7 RECARREGÁVEL CAIXA COM UNIDADES	CX	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
121	MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO WBM-7 RECARREGÁVEL CAIXA COM UNIDADES	CX	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
122	MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO WBM-7 RECARREGÁVEL CAIXA COM UNIDADES	CX	20	R\$ 125,06	R\$ 2.501,20
123	MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO WBM-7 RECARREGÁVEL CAIXA COM UNIDADES	CX	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
124	BARBANTE CRU 1KG	UND	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
125	ALGODÃO CRU TECIDO	MT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
126	COLA BRANCA 500G	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
127	COLA BRANCA 90G	UND	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
128	COLA PARA ISOPOR 90G	UND	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
129	BLOCO PARA MONTAR PEÇAS GEOMÉTRICAS	UND	150	R\$ 92,90	R\$ 13.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

130	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA COM TAMPINHA DA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
131	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA COM TAMPINHA DA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 52,78	R\$ 7.917,00
132	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA COM TAMPINHA DA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	150	R\$ 52,78	R\$ 7.917,00
133	CORRETIVO EM FITA 4,2 X 8,5M	UND	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
134	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	UND	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
135	ELÁSTICO ROLIÇO 100M X 2MM BRANCO	Rolo	10	R\$ 43,32	R\$ 433,20
136	ELÁSTICO 5MM X 100M	Rolo	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00
137	ELÁSTICO 7MM X 10M	Rolo	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
138	FITA CREPE 19MM X 20M	UND	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
139	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
140	TINTA ACRÍLICA METÁLICA 37ML	UND	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
141	TINTA DIMENSIONAL 3D 35G COM GLITTER	UND	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
142	TINTA SPRAY COR PRATA PARA CERÂMICA/MADEIRA/ISOPOR 350ML	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
143	TINTA ACRÍLICA FOSCO 37ML	UND	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
144	TINTA PARA TECIDO FOSCO 37ML	UND	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
145	TINTA FOSCO PARA ARTESANATO 37ML	UND	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
146	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UND	100	R\$ 68,15	R\$ 6.815,00
147	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	UND	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
148	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UND	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
149	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
150	LIVRO DE MATRÍCULA FINAL	UND	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
151	LIVRO DE PONTO 1º A 4º SÉRIE	UND	50	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
152	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS Nº 128	UND	50	R\$ 84,17	R\$ 4.208,50
153	OLHO PLÁSTICO MÓVEL Nº 8, 10 E 12 COM 100 UNIDADES	PCT	250	R\$ 10,85	R\$ 2.712,50
154	TROFÉU 25CM	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
155	SPRAY COLORIDO PARA CABELO LAVÁVEL 120ML CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 19,87	R\$ 397,40
156	SACOLA DE PAPEL DELIVERY COLORIDA 22X20X7CM COM ALÇA TORCIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
157	SACOLA DE PAPEL DELIVERY COLORIDA 25X20X17CM COM ALÇA TORCIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
158	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 47,5X66,5 PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	150	R\$ 41,25	R\$ 6.187,50
159	PAPEL PARANÁ	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
160	TESOURA PEQUENA DE INOX SEM PONTA CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	300	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00
161	CORDA DE SISAL	MT	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
162	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO PACOTE COM 100G	PCT	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
163	NOVELO DE LÃ 100G CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
164	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180G	CX	1.300	R\$ 8,53	R\$ 11.089,00
165	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	300	R\$ 42,64	R\$ 12.792,00
166	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
167	PAPEL EVA CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS 40CM X 60CM X 1CM	PCT	150	R\$ 30,30	R\$ 4.545,00
168	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES 70CM X 60CM	PCT	100	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
169	PAPEL CELOFANE PACOTE COM 50 UNIDADES 70X85CM	PCT	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

170	PASTA DE PAPELÃO ABA ELÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES 55MM	PCT	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
171	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO IDENTIDADE ESPESSURA 5 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 86,31	R\$ 8.631,00
172	GLITTER PACOTE COM 500G	PCT	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
173	ALGODÃO CREMER 500G	PCT	20	R\$ 21,91	R\$ 438,20
174	TECIDOS VARIADOS POPELINE	MT	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
175	TECIDOS VARIADOS VISCOSE	MT	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
176	FELTRO CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
177	CETIM CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
178	JUTA CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
179	PLUMAS CORES VARIADAS	MT	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
180	SAPATILHAS PARA BALIZA	Par	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
181	LINHA DE COSTURA CONE CORES VARIADAS 1500M	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
182	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
183	BASTÃO DE COLA QUENTE 30CM PARA PISTOLA PEQUENA	PCT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA COM GATILHO BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
185	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS 280X200MM FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET	UND	2.000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
186	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA	UND	3.500	R\$ 6,20	R\$ 21.700,00
187	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO	UND	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
188	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
189	PASTA AZ LOMBO FINO	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
190	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	800	R\$ 15,66	R\$ 12.528,00
191	FRASCO DE PURPURINA 200ML	UND	150	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50
192	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA ENCAPAR CADERNO ROLO DE 25M 61KG	Rolo	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
193	PLÁSTICO ADESIVO INCOLOR 0,45X25M	Rolo	120	R\$ 51,99	R\$ 6.238,80
194	GLITTER 200G	PCT	150	R\$ 12,94	R\$ 1.941,00
195	ALMOFADA PRA CARIMBO	UND	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
196	SACOLA DE PRESENTE PACOTE COM 50 UNIDADES Nº 4	PCT	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
197	PEN DRIVE 16GB	UND	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00
198	APONTADOR COM DEPÓSITO 1ª LINHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
199	ENVELOPE CARTA BRANCO FORMATO 114X229MM OFÍCIO 75G CAIXA COM 1000 UNIDADES PERSONALIZADOS	CX	10	R\$ 126,57	R\$ 1.265,70
200	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353 80G CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 147,83	R\$ 7.391,50
201	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM KRAFT NATURAL CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 97,49	R\$ 4.874,50
202	ENVELOPE SACO BRANCO 310X415MM KRAFT NATURAL CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 135,67	R\$ 6.783,50
203	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 80G CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 50,31	R\$ 2.515,50
204	ENVELOPE SACO BRANCO 310X415 80G CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
205	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM KRAFT NATURAL CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 88,86	R\$ 4.443,00
206	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM PAPEL COLORIDO 80G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
207	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 27,84	R\$ 5.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

208	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA 59MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA 5X70MM COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 65,29	R\$ 3.264,50
209	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
210	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS COM PAUTA E ESPIRAL	UND	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
211	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
212	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	Rolo	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
213	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
214	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UND	4.000	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
215	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 80 FOLHAS SEM PAUTA	UND	6.000	R\$ 9,07	R\$ 54.420,00
216	AGENDA DIÁRIO/ANO - FUNCIONAL 1/2 OFÍCIO COSTURADA C/D	UND	250	R\$ 31,09	R\$ 7.772,50
217	CADERNO PARA DESENHO GRANDE COM ESPIRAL 48 FOLHAS COM SEDA	UND	2.000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
218	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 80 FOLHAS SEM PAUTA	UND	4.000	R\$ 9,13	R\$ 36.520,00
219	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA DE AÇO	UND	350	R\$ 1,92	R\$ 672,00
220	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 DOURADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
221	GRAMPO TRILHO 80MM COM 50 JOGOS	CX	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
222	GRAMPEADOR MÉDIO EM AÇO PARA GRAMPO 26/6	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
223	GRAMPEADOR PEQUENO MINI GRAMPEADOR INFANTIL	UND	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
224	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 DOURADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
225	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 DOURADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 DOURADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 DOURADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
228	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
229	PERFURADOR EM AÇO PARA FURAR ATÉ 100 FOLHAS SEMIPROFISSIONAL	UND	50	R\$ 248,45	R\$ 12.422,50
230	BORRACHA VERDE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
231	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES COM 2 LÁPIS PRETO/BORRACHA E APONTADOR INCLUSO	CX	1.500	R\$ 17,29	R\$ 25.935,00
232	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144	CX	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
233	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PADRÃO OFÍCIO	UND	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
234	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
235	FICHA PAUTADA Nº 3 PACOTE COM 100 UNIDADES 8X5	PCT	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
236	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 100M	Rolo	180	R\$ 104,00	R\$ 18.720,00
237	PAPEL EVA COM BRILHO 42X54CM	UND	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
238	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
239	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
240	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	200	R\$ 23,71	R\$ 4.742,00
241	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
242	VERNIZ PARA ARTESANATO 100ML	UND	150	R\$ 19,22	R\$ 2.883,00
243	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UND	300	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
244	LIVROS LITERÁRIOS INFANTOJUVENIL - DIVERSIFICADOS	UND	1.500	R\$ 49,85	R\$ 74.775,00
245	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO 30CM DE DIÂMETRO	UND	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
246	TINTA SPRAY PRA CABELO VERDE 150ML	UND	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
247	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21CM EM INOX TIPO TRAMONTINA	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
248	CARTOLINA ESCOLAR 50X60 PACOTE COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 75,04	R\$ 7.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

249	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESP. 0,06MM MEDINDO 25M X 45CM	Rolo	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
250	ENVELOPE SACO BRANCO 229MM X 324MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES TAMANHO A4	CX	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
251	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 229MM X 324MM 80G CAIXA COM 250 UNIDADES A4	CX	150	R\$ 81,70	R\$ 12.255,00
252	PAPEL ESPECIAL PREMIUM COUCHÊ-FOSCO 160G A4 210MM X 297MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 28,17	R\$ 845,10
253	POUCHE PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220MM X 307MM 125 MICRAS BRILHO CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	50	R\$ 51,40	R\$ 2.570,00
254	PAPEL A4 90G PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
255	SACO PRA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO 15X30 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
256	SACO PRA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO 20X29 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 25,53	R\$ 5.106,00
257	SACO PRA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO 25X37 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
258	SACO PRA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO 30X44 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 25,53	R\$ 7.659,00
259	LÍNGUA DE SOGRA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
260	APITO JUIZ MINI BRINQUEDO INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
261	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA 240G COM VISOR DE ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR	CX	100	R\$ 120,53	R\$ 12.053,00
262	PERFURADOR METAL DOIS FUROS PARA ATÉ 30 FOLHAS	UND	60	R\$ 55,31	R\$ 3.318,60
263	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2MM X 30CM PACOTE 1KG	PCT	100	R\$ 31,34	R\$ 3.134,00
264	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM PACOTE 1KG	PCT	200	R\$ 31,34	R\$ 6.268,00
265	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FOLHAS 110V	UND	15	R\$ 616,50	R\$ 9.247,50
266	BANDEIRINHA DE MÃO DO BRASIL COM HASTE PLÁSTICO 28X20CM COM CABO 40CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
267	BANDEIRA BRASIL COPA DO MUNDO BANDEIRINHA MATERIAL PAPEL 21X14CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
268	FITILHO DE PLÁSTICO ROLO 0,5MM X 50M CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
269	PAPEL A4 180G PCT COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
270	PAPEL CAMURÇA 60X40 PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
271	CLIP METÁLICO Nº 02 CAIXA COM 725 UND	CX	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
272	CLIP METÁLICO Nº 03 CAIXA COM 440 UND	CX	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
273	CLIP METÁLICO Nº 04 CAIXA COM 400 UND	CX	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
274	CLIP METÁLICO Nº 08 CAIXA COM 170 UND	CX	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
275	SACO COLORIDO PARA PRESENTE 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 57,17	R\$ 1.715,10
276	SACO PRATA PARA PRESENTE 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 42,48	R\$ 849,60
277	GUILHOTINA PAPEL A4 30CM ATÉ 12 FOLHAS	UND	10	R\$ 118,44	R\$ 1.184,40
278	BALÃO ESTRELA PRATA METALIZADA 45CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
279	BALÃO ESTRELA DOURADO METALIZADA 45CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
280	BALÃO BUBBLE VINIL 24 POLEGADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 62,22	R\$ 6.222,00
281	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	CX	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
282	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES PRETO	CX	50	R\$ 42,69	R\$ 2.134,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

283	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES VERMELHO	CX	50	R\$ 42,85	R\$ 2.142,50
284	LÁPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 CORES	CX	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
285	PAPEL ESPECIAL CRIATIVO A4 210MM X 297MM 75G PACOTE COM 45 FOLHAS EM 8 CORES	PCT	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
286	PRESILHA JACARÉ CLIP COM ALÇA LEITOSA PARA CRACHÁ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 62,85	R\$ 628,50
287	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL A4 12 FOLHAS	UND	4	R\$ 679,97	R\$ 2.719,88
288	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE + PRETA KIT COM 100 CAPAS	Kit	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
289	CORTADOR DE ISOPOR 6W USB	UND	10	R\$ 194,25	R\$ 1.942,50
290	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO ESTILO CANETA HASTE 15CM	UND	6	R\$ 194,25	R\$ 1.165,50
291	MINI ALFINETE DE SEGURANÇA 19MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
292	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 05 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
293	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 7MM PACOTE COM 50	PCT	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
294	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 9MM PACOTE COM 50	PCT	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
295	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 12MM PACOTE COM 50	PCT	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 14MM PACOTE COM 50	PCT	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
297	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 17MM PACOTE COM 50	PCT	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
298	LIVRO LITERÁRIO - NINGUÉM É IGUAL A NINGUÉM - (EDITORA BRASIL)	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
299	LIVRO LITERÁRIO MARCELO, MARMELO, MARTELO - RUTH ROCHA - (EDITORA SALAMANDRA)	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
300	LIVRO LITERÁRIO - A TURMA DA RUA QUINZE	UND	50	R\$ 61,54	R\$ 3.077,00
301	LIVRO LITERÁRIO - O MISTÉRIO DA CIDADE FANTASMA - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 82,81	R\$ 4.140,50
302	LIVRO LITERÁRIO - JOANA BANANA - (EDITORA ÁTICA)	UND	50	R\$ 75,96	R\$ 3.798,00
303	LIVRO LITERÁRIO - ZEZINHO O DONO DA PORQUINHA	UND	50	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
304	LIVRO LITERÁRIO - AVENTURAS DE XISTO	UND	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
305	LIVRO LITERÁRIO - O LADRÃO DE SORRISOS - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 66,01	R\$ 3.300,50
306	LIVRO LITERÁRIO - A ILHA PERDIDA - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
307	LIVRO LITERÁRIO - ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 57,20	R\$ 2.860,00
308	LIVRO LITERÁRIO - O ROBÔ QUE VIROU GENTE - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
309	LIVRO LITERÁRIO - SOZINHA NO MUNDO - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
310	LIVRO LITERÁRIO - TONICO E CARNIÇA - (COLEÇÃO VAGALUME)	UND	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
311	LIVRO LITERÁRIO - O MENINO MALUQUINHO - (EDITORA MELHORAMENTOS LTDA)	UND	50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
312	LIVRO LITERÁRIO - PEQUENO PRÍNCIPE	UND	50	R\$ 56,70	R\$ 2.835,00
313	KIT GIBI TURMA DA MÔNICA 10 UNIDADES	Kit	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
314	LIVRO LITERÁRIO CORALINE (NEIL GAIMAN)	UND	30	R\$ 66,17	R\$ 1.985,10
315	LIVRO LITERÁRIO - O MUNDINHO - (INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN)	UND	10	R\$ 32,55	R\$ 325,50
316	LIVRO LITERÁRIO - SE CRIANÇA GOVERNASSE O MUNDO - (MARCELO XAVIER)	UND	10	R\$ 94,34	R\$ 943,40
317	LIVRO - OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA VOL. 1	UND	10	R\$ 55,95	R\$ 559,50
TOTAL					R\$ 1.291.595,12

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente à época da contratação

Riam Ferreira Lopes Duarte

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Urlênise Fernandes Campos Franco Almeida

Secretária Municipal de Educação

Silvana de Lourdes Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Franquito Faria Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o Município De Vargem Alegre/MG, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.128/0001-93, sediada na Rua José Rodrigues Campos, n.º 053, Centro, CEP: 35.199-000, na cidade de Vargem Alegre (MG), e aqui representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Cecília da Costa Garcia, portadora do CPF n.º 700.827.406-82e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 09/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Vargem Alegre - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, armarinho e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vargem Alegre/MG.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de R\$ ().

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ata de registro de preços não pode ser aderida;

Vargem Alegre – MG, XX de XX de 2026

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o Município De Vargem Alegre/MG, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.128/0001-93, sediada na Rua José Rodrigues Campos, n.º 053, Centro, CEP: 35.199-000, na cidade de Vargem Alegre (MG), e aqui representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Cecília da Costa Garcia, portadora do CPF n.º 700.827.406-82e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 09/2026, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Vargem Alegre - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato e a

1.1.1 – @tabelaContrato

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1. O Termo de Referência;

2.2. O Edital da Licitação;

2.3. A Proposta do contratado;

2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei n.º. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

3.1.2. Decreto Municipal que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Vargem Alegre – MG.

04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

04.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Anexo I – Termo de Referência.

06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município De Vargem Alegre/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00203.2678200032.018 33903000000 104-1500 e 1501

00206.2678200032.019 33903000000 109-1500

00204.2060500032.021 33903000000 121-1500

00205.1236100042.030 33903000000 171-15001001

00205.1236100042.031 33903000000 173-1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

00205.1236100042.095 33903000000 179-1553
00205.2678200042.027 33903000000 207-1576001
00205.2781200042.036 33903000000 212-1500
00206.1030100022.048 33903000000 249-15001002
00207.0824400062.064 33903000000 311-1500
00202.0618100012.013 33903000000 40-1500
00209.1236500042.039 33903000000 347-1540
00213.1030100022.045 33903000000 365-1621
00213.1030100022.059 33903000000 390-1600
00216.0824400062.070 33903000000 433-1660
00216.0824400062.092 33903000000 442-1661

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Anexo I – Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Vargem Alegre – MG, [@diaAtual](#) de [@mesAtualPorExtenso](#) de [@anoAtual](#)

Prefeito Municipal – Contratante

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

- Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. ° 009/2026. Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, armarinho e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vargem Alegre/MG conforme Edital Pregão Eletrônico n. ° 09/2026. Abertura: 03 de junho de 2026 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.vargemalegre.mg.gov.br no link "Licitações" (licitacao.vargemalegre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Vargem Alegre/MG, 13 de maio de 2026. Maria Cecilia da Costa – Prefeita Municipal